



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO 656/2010

Altera a redação do artigo 18, “caput”, da Resolução TRE/MT nº 625/2010, de 14 de junho de 2010, que dispõe sobre a remoção a pedido, por concurso, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei nº 8.112/90, nos artigos 20 e 26 da Lei nº 11.416/06 e na Resolução TSE nº 23.092/09,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 18, “caput”, da Resolução TRE/MT nº 625/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O servidor removido para outro município terá, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede, contados a partir da publicação da portaria de remoção, incluído, nesse prazo, o tempo necessário ao seu deslocamento.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 11 dias do mês de novembro de dois mil e dez.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**

Presidente em exercício do TRE/MT


Desembargador **MÁRCIO VIDAL**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

em exercício do TRE/MT


Doutor **SAMIR HAMMOUD**

Juiz-Membro

Doutor **JÉFERSON SCHNEIDER**

Juiz-Membro


Doutor **SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA**

Juiz-Membro


Doutor **JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES**

Juiz-Membro


Doutor **SAMUEL FRANCO DALIA JÚNIOR**

Juiz-Membro